



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM DE Nº 015, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa o incluso projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a majorar o Auxílio Alimentação previsto na Lei 162/2015, e dá outras providências.

O Auxílio Alimentação corresponde ao valor em pecúnia concedido aos servidores públicos municipais de Marco, lotados no Hospital Municipal Jaime Osterno, que exerçam os cargos ou funções de Motorista, Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, quando se deslocarem a outros municípios

Atualmente os referidos servidores públicos auferem Auxílio Alimentação no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), cujo montante é ínfimo para garantir com eficácia o objetivo a que se propõe. O escopo é assegurar aos servidores a readequação do valor do Auxílio Alimentação para que cubra as despesas com alimentação, em caráter eventual ou transitório, da sede onde tem exercício para outro ponto do território nacional, salienta-se que o valor permanece o inalterado desde sua instituição, através da Lei 162/2015.

Isto posto, pontua-se que o reajustamento em evidência, na ordem percentual de 100% (cem por cento), ou, seja R\$15,00 (quinze reais), é o quanto estima-se como possível a ser concedida na presente conjuntura, mormente se considerada a realidade do Município de Marco/CE, buscando sempre dar concretude ao Interesse Público em consonância com nosso compromisso de bem servir à coletividade, destinatária dos bens, serviços e interesses administrados pelo poder público.

Portanto, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A MAJORAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI 162/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO, no Estado do Ceará, no uso de minhas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar para R\$ 30,00 (trinta reais) o auxílio alimentação, previsto na Lei Municipal Nº 162 de 15 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao 1º dia de abril de 2019, revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, aos 16 de abril de 2019.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal